

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA BRADESCO S/A

PREGÃO: Nº 0510040123-PE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COM EXCLUSIVIDADE DO PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS AGENTES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS E BOLSISTAS, DORAVANTE DENOMINADOS SERVIDORES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DESTE MUNICÍPIO, E AINDA, AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM EXCLUSIVIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

- 1) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

Resposta: Sim, poderá ser disponibilizado.

- 2) Considerando a natureza do objeto licitado e que o pagamento do valor será realizado em uma única parcela, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do termo de contrato, confirmar nosso entendimento que não haverá reajuste contratual durante a vigência do contrato.

Resposta: Não haverá reajuste contratual.



- 3) Pedimos nos esclarecer a que se refere a exigência do item 4.6 letra "a" do termo de referência que dispõe: "Utilizar os serviços da CONTRATADA para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida".

Resposta: Não há referência a esta exigência no Edital/Termo de Referência.

- 4) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

Resposta: Sim.

- 5) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

Resposta: Sim.

- 6) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará



desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem as mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente)

Resposta: Confirmado.

- 7) Pedimos informar se durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame no Município pode ser uma agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário com capacidade de atender plenamente os servidores?

Resposta: Poderá ser uma agência ou posto de atendimento, desde que tenha capacidade de atender os servidores com plenitude de serviços bancários.

- 8) Em relação a exigência de no mínimo 02 (dois) terminais de atendimento eletrônico em espaços públicos, é correto afirmar que cabe ao vencedor mensurar a necessidade de manutenção ou instalação dos mesmos, assim como suas funcionalidades, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

Resposta: Sim, obedecida a quantidade mínima estipulada.

- 9) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura caso seja de comum acordo entre as partes?

Resposta: Sim.

10) Caso o Bradesco seja vencedor do certame, poderá manter a atual estrutura instalada nas dependências da Prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes?

Resposta: Sim.

11) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

Resposta: Não.

12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

Resposta: No edital se refere a quantidade de servidores.

13) Os órgãos contemplados neste certame assinarão o contrato em conjunto com a Prefeitura?

Resposta: Não. O órgão gerenciador do Processo Licitatório é a Secretaria de Administração e Finanças, sendo esta responsável pela assinatura do contrato.

14) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?



Resposta: Sim, nos termos do Art. n° 28, II, XI, XXIV, XXVII, XXIX, da Lei Complementar n° 014/2017, de 27/06/2017, que trata da Estrutura Administrativa do Município.

15) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

Resposta: Sim, desde que credenciada regularmente, nos termos do Decreto n° 4.943/2021, e alterações posteriores.

16) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

Resposta: Os prazos/condições estão estipulados no Decreto n° 4.943/2021, e alterações posteriores.

17) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

Resposta: Todas as instituições de crédito devidamente credenciadas na forma do Decreto n° 4.943/2021, e alterações posteriores.

18) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

Resposta: Não compete a Prefeitura estabelecer taxas e prazos. Cada instituição financeira opera com taxas e condições de mercado diretamente com o servidor consignatário.



19) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

Resposta: Os valores aplicados na Competência SETEMBRO/23, foram as seguintes:

INSTITUIÇÃO	MÊS DE COMPETENCIA	VALOR PAGO	QTD. DE CONTRATOS
BRADESCO S/A	09/2023	R\$ 298.067,31	943
BANCO DO BRASIL S/A	09/2023	R\$ 35.870,27	96
CAIXA ECONOMICA FEREDAL	09/2023	R\$ 219.038,51	929

20) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

Resposta: São contratos distintos, mas que podem ser assinados na mesma oportunidade, desde que cumpridas as condições do decreto regulamentador. A minuta padrão do banco poderá ser analisada e, estando conforme, ser subscrita.

21) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

Resposta: Dia 30.


RANNIERI RIOS VELOSO

Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim